



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 423/2023 – GPE.

Ipatinga, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 249
Protocolo n.º _____
Data 05/10/23
Horário 11:10
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comparecemos à presença de Vossa Excelência e demais Pares para apresentar Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei n.º 280/2023, que: - *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”*

A apresentação da presente Mensagem Modificativa tem por objetivo corrigir erro material ocorrido no Projeto de Lei 280/2023, que esclarecemos:

Ocorre que o referido projeto foi formulado com vínculo 1.715.000.0000, porém o vínculo correto é 1.716.000.0000.

Nesse sentido, solicitamos que o projeto seja aprovado com a nova redação apresentada, como sucedânea integral da redação anterior do Projeto de Lei n.º 280/2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	28.015,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			28.015,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07699324680
Dados: 2023.10.05
10:50:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

março de 1964 – oriundos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, código da receita: 1.7.1.9.99.0.1.0004 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320, Créditos Adicionais Suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei

Art. 4º Fica acrescentada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências de Recursos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, com acréscimo do valor decorrente desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial das suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de outubro de 2023.



Anúncio de forma digital
GUSTAVO MORAIS NUNES
NUNES.0709321640
Data: 2023.10.05 10:24:44 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga”

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

